

COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS

Avenida Senador Filinto Muler, 1530, Bairro Ipiranga, CEP 79.074-460, Tel: (67) 3345-6704 – Fax: (67)3345-6740 E-mail: cpggab@cgp.sejusp.ms.gov.br

ESCALA DE PLANTÃO

O Diretor do Instituto de Identificação “Gonçalo Pereira”, Senhor RUBENS CYLES PEREIRA, Perito Papiloscopista no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de plantão para o mês **MARÇO/2017**, dos Senhores Peritos Papiloscopistas responsáveis:

- **LEVANTAMENTO DE IMPRESSÕES PAPILARES EM LOCAL DE CRIME**, Necropapiloscopia e outras Perícias referentes à identificação humana por meio de impressões papilares; como segue:

MARÇO/2017			
DUPLA 1	LUIZ EDUARDO MAURER BALTHAZAR VINÍCIUS RODRIGUES RENCK	99987-9893	05 - 09 - 13 - 17 - 21 - 25 - 29
DUPLA 2	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS BRAGA ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	99987-9893	01 - 06 - 10 - 14 - 18 - 22 - 26 - 30
DUPLA 3	ORIVALDO GONÇALVES DE MENDONÇA JUNIOR JOÃO PAULO GEHRE ANDERSON	99987-9893	02 - 06/03 a 04/04/2017 Férias (Orivaldo e João)
DUPLA 4	FABIO LEANDRO RECH 7) JOÃO CESAR DE CARVALHO MOREIRA	99987-9893	03 - 07 - 11 - 15 - 19 - 23 - 27 - 31
DUPLA 5	GEORGE FEXIX FRANCO GILBERTO TOLON RIBEIRO	99987-9893	04 - 08 - 12 - 16 - 20 - 24 - 28

Obs: o atendimento das requisições do GARRAS será realizado pelo Perito Papiloscopista DANIEL LUIZ LARANJEIRA

II–O plantão terá início às 08h00min e o término às 08h00min do dia seguinte;

III–O relatório de plantão deverá ser entregue no dia do seu término;

IV–Havendo necessidade de deslocamento deverá ser lançado no relatório km da VTR e o seu destino;

V–A troca de plantão, nos dias de expediente, será realizada no Instituto de Identificação, ficando expressamente proibido o uso da viatura para troca de plantão, pois o plantonista deverá vir para o trabalho a suas próprias custas, de acordo com os demais procedimentos adotados pelos Peritos Papiloscopistas deste Instituto;

VI–A viatura será de responsabilidade do plantonista,

VII–No caso de permuta os plantonistas farão requerimento obedecendo ao prazo mínimo de 48 horas de antecedência, conforme Portaria Normativa nº 009 de 05/04/10, exceto nos casos considerados urgentes em que a permuta poderá ser realizada no prazo inferior à hora estabelecida, sendo esta alteração informada à Coordenadoria em até 72 horas.

Cumpra-se.

Campo Grande - MS, 23 de fevereiro de 2017.

Rubens Cyles Pereira
Perito Papiloscopista

Diretor do Instituto de Identificação

SEJUSP
Secretaria de Estado de Justiça
e Segurança Pública



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul